



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018

Llicitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital de Pregão Presencial nº 13-2018

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão para Registro de Preços de Serviços de Arbitragem

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **31 do mês de Julho do ano de 2018**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o prestação dos serviços descritos no item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e do Decretos Municipais nº 245/2016 e 246/2016, de 23 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços de Serviços de Arbitragem, conforme descrição abaixo e também do termo de referência e justificativa, anexos I e II deste edital:

Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade de Medida	Especificação	Valor de referência unitário (R\$)*
1	0	16	JOGO	Arbitragem De Futsal Na Categoria Iniciação. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	120,00
2	0	20	JOGO	Arbitragem De Futsal Na Categoria Pré-Mirim. A contratada deverá oferecer para o desenvolvi-	118,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

				mento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	
3	0	30	JOGO	Arbitragem De Futsal Na Categoria Mirim. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	123,33
4	0	30	JOGO	Arbitragem De Futsal Na Categoria Infantil. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	130,00
5	0	30	JOGO	Arbitragem De Futsal Na Categoria Juvenil. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	146,66
6	0	70	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futsal Na Categoria Adulto Livre Masculino. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	184,77
7	0	40	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futsal Na Categoria Adulto Livre Feminino. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	176,44
8	0	40	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futsal Na Categoria Veteranos. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	181,44
9	0	16	JOGO	Arbitragem De Jogos De Voleibol Na Categoria Mirim. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros, 02 (dois) banderinhas e 01 (um) mesario.	135,00
10	0	16	JOGO	Arbitragem De Jogos De Voleibol Na Categoria Infantil. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros, 02 (dois) banderinhas e 01 (um) mesario.	141,66
11	0	60	JOGO	Arbitragem De Jogos De Voleibol De Quadra Na Categoria Adulto Livre. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros, 02 (dois) banderinhas e 01 (um) mesario.	193,33
12	0	50	JOGO	Arbitragem De Jogos De Voleibol De Areia Na Categoria Adulto Livre. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros, 02 (dois) banderinhas e 01 (um) mesario.	165,00
13	0	60	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol Sete Na Categoria Livre. A contratada deverá oferecer para o	184,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

				desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	
14	0	40	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol Sete Na Categoria Veteranos. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	184,77
15	0	40	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol De Campo Na Categoria Adulto Livre. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 01 (um) árbitro, 02 (dois) banderinhas e 01 (um) mesario.	538,33
16	0	40	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol Na Areia Na Categoria Adulto Livre. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	212,00
17	0	40	JOGO	Arbitragem De Jogos De Câmbio 3ª Idade. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros, 02 (dois) banderinhas e 01 (um) mesario.	96,66
18	0	16	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol De Areia Na Categoria Iniciação. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	145,33
19	0	16	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol Na Areia Na Categoria Pré-Mirim. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	145,33
20	0	20	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol Na Areia Na Categoria Mirim. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	158,66
21	0	20	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol Na Areia Na Categoria Infantil. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	178,66
22	0	20	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol Na Areia Na Categoria Juvenil. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	198,66
23	0	30	JOGO	Arbitragem De Jogos De Futebol Na Areia Na Categoria Adulto Veteranos. A contratada deverá oferecer para o desenvolvimento do jogo uma equipe composta por 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesario.	205,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

*O valor de referência unitário será o valor máximo aceitável para o item.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentados os documentos para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 13-2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 13-2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços a serem prestados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$10,00(Dez Reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA:

a) Para Futsal:

a1) Relação contendo Nome e RG de cada profissional, contendo também sua função na equipe de arbitragem, em anexo deverá estar o comprovante de qualificação de cada árbitro que atuará nos jogos do município. Esta qualificação será comprovada através de certificado de curso de qualificação para arbitragem de futsal ou reciclagem específico.

a2) Atestado da capacitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado (arbitragem de jogos de FUTSAL).

b) Para as Demais Modalidades (futebol sete, futebol de areia, futebol de campo, voleibol e cambio 3º idade):

b1) Relação individual por modalidade, contendo Nome e RG de cada profissional que faz parte da equipe, contendo também sua função na equipe de arbitragem. Os membros da equipe que serão árbitros (principal, reserva e/ou auxiliar) deverão comprovar que possuem conhecimento para arbitragem da modalidade através de comprovante de curso de qualificação ou reciclagem específico, ou ainda, através da apresentação de cópia de diploma de curso superior em Educação Física.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A prestação dos serviços deverá ser realizada conforme solicitação da Administração Municipal.

10.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a contar de sua assinatura.

11. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A prestação dos serviços deverá ser feita conforme solicitação da Administração Municipal, devendo ser prestada de acordo com os documentos Termo de Referência e Justificativa (Anexos I e II deste edital).

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue imediatamente após cada jogo arbitrado.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação do serviço, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADE: 0607 - DIRETORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO/ATIVIDADE: 2,039 – *MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DESPORTIVOS E CULTURAIS*

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – *OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA*

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação da efetiva prestação dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06(seis) meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail fazenda@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Faz parte deste edital o seguinte anexo:

- I - Termo de Referência;
- II - Justificativa;
- III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Tucunduva/RS, 05 de Junho de 2018.

O edital do Pregão Presencial nº 13-2018 e a minuta da ata de registro de preços foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/_____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

DESCRÍÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS E GENERALIDADES ATINENTES A TODOS OS ITENS:

I - A futura CONTRATADA deverá encaminhar lista nominal, contendo também o CPF e o RG de seus árbitros, destacados por modalidade esportiva, ate dois (02) dias antes da realização do evento e modalidade em questão.

II - No caso de cancelamento da rodada ou partida em andamento, por decorrência de intempéries climáticas, falta de luz natural ou artificial, ou outro fato relevante que o Município julgar pertinente, será marcada nova data para continuação da mesma, levando-se em conta o que dispuser o texto do regulamento em vigência da modalidade em questão que for prejudicada pelo fato ou o que a Organização decidir. Caso ocorra tal fato, a futura CONTRATADA não receberá valor extra para dar continuidade aos jogos.

III - O Município de Tucunduva será responsável pela compra de materiais para a manutenção do local dos jogos.

IV - Nas fases eliminatórias (mata-mata) de cada um dos campeonatos que preverem prorrogação no seu regulamento específico, em consequência do empate em gols ou sem gols entre as equipes, a arbitragem não receberá nenhum pagamento a mais do valor estimado para o jogo principal. Caso o regulamento específico prever ainda a cobrança de penalidades máximas decorrentes do empate na prorrogação da partida em questão, este valor também não sofrerá alteração do estimado para o jogo.

V - O transporte dos árbitros, eventual alimentação e materiais de utilização específica da arbitragem, tais como cronômetros, placas de mesa, antenas de vôlei, placas de substituição, entre outros serão de responsabilidade da futura CONTRATADA.

VI - Os jogos seriam realizados dentro do território do município de Tucunduva.

VII - O cronograma contendo as atividades será disponibilizado com 10 (dez) dias de antecedência de cada evento no local designado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

VIII - Os árbitros deverão se apresentar nos eventos (jogos) com uniforme padrão adequado, conforme regem as regras de cada modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

IX - A futura CONTRATADA deverá elaborar um cronograma que evite a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe.

X - Uma vez confirmada à realização dos jogos do campeonato, assim como a presença das equipes e dos responsáveis pela arbitragem naquela rodada, será inaceitável a ausência dos árbitros da partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que definido o horário da partida a arbitragem deverá estar em quadra, pronta para a realização do jogo, com dez (10) minutos de antecedência para o inicio de tal.

XI - O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.

XII - A organização do campeonato disponibilizará a todos os árbitros uma cópia do regulamento do mesmo, para que seja de conhecimento de todos os componentes da arbitragem.

XIII - Os jogos poderão ser realizados de 2^a a 6^a feira, aos sábados, domingos e feriados das 08h00min as 0h00min.

XIV - O cancelamento de uma rodada ou jogo dar-se-á até duas (02) horas antes do inicio previsto para tal, conforme cronograma de atividades entregue ao responsável da futura CONTRATADA.

XV - O responsável para o cancelamento da rodada ou jogo será o Município de Tucunduva através do Departamento de Esportes, através de nota oficial divulgada pela imprensa local falada (radio) e por meio de contato telefônico com o responsável pela escala da arbitragem da futura CONTRATADA da modalidade em questão.

Doris E. Cassol
Doris Eligia Cassol
Secr. Mun. Educação, Cult. e Desp.
Portaria nº 77 de 19/04/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem por objeto a contratação de uma empresa que prestas serviços de arbitragem para Campeonato Municipal de Futebol de Campo, Areia, Sete, Futsal, Voleibol e Cambio.

Com isso, justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de fornecermos uma equipe de arbitragem que preste este serviço com excelência nos eventos esportivos Municipais. Tendo em vista que, o árbitro é a pessoa responsável, dentro de uma partida para qualquer esporte, pelo cumprimento das regras do jogo, por isso se faz a necessidade de licitar tal serviço.

Para isso, necessita de uma equipe que coordene o procedimento:

Futebol de Campo: 01 (Um) Árbitro, 02 (Dois) Bandeirinhas e 01 (Um) Mesário.

Futebol de Areia: 02 (Dois) Árbitros 01 (Um) Mesário.

Futebol de Sete: 02 (Dois) Árbitros e 01 (Um) Mesário.

Futebol Futsal: 02 (Dois) Árbitros e 01 (Um) Mesário.

Voleibol: 02 (Dois) Árbitros, 02 (Dois) Bandeirinhas e 01 (Um) Mesário.

Cambio: 02 (Dois) Árbitros, 02 (Dois) Bandeirinhas e 01 (Um) Mesário.

Os árbitros não necessitam ter curso superior em Educação Física para poder atuar dentre o ramo, o que é exigido para a função é apenas a realização de um curso em escolas ligadas às federações estaduais de futebol ou vôlei, que habilitam os interessados em ser árbitro ou bandeirinha. Entretanto, o profissional estará preparado para conhecer e utilizar as regras do jogo e fazer a redação de súmulas e relatórios.

A contratação dessa presente licitação é fruto do interesse público, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador dentre o município, ainda fortalecerá a prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar à participação da sociedade Tucunduvense.

Dóris Eligia Cassol
Sec. da Educação, Cultura e Desporto



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Pregão Presencial Nº 13/2018

Aos ____ dias do mês de _____ de 2018, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº13/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em ____/2018, e publicada no mural, em ____/2018, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Edital de Pregão nº 13/2018, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a prestação dos serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3 ^a colocada	...	R\$
4 ^a colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de prestação dos serviços à licitante 1^a colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, data-dada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens para prestar os serviços poderão ser entregues diretamente na sede da 1^a colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias úteis da data marcada para a prestação.

5.3 Os serviços prestados deverão ser efetuados nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, nos horários indicados pela administração.

5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos jogos arbitrados no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1^a colocada está obrigada a prestação dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de execução, cláusulas e anexos do edital de Pregão Presencial 13/2018, que precedeu a formalização dessa Ata.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a prestação dos serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os serviços que vierem a ser contratados deverão ser executados conforme Ordem de execução, sob pena de:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços que não satisfazem as especificações estabelecidas.

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas à Secretaria da Educação, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o fiscal da ata.

¹ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Tucunduva/RS, em _____ de _____ de 2018.

Município de Tucunduva

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial nº 13/2018, possui 24 (Vinte e quatro) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Prefeitura Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 05 de Junho de 2018.